

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA/PE

TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA EMERGENCIAL () da Lei nº 14.133/2021).

1.0 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Contratação emergencial de empresa especializada para o fornecimento de peças de reposição e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos oficiais do Município de Paranatama/PE (Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais), visando assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais.

1.2 FROTAS DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO:

OFICIAIS				
SECRETARIA	PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL
AÇÃO SOCIAL	PDT-9558	FIAT	UNO DRIVE	FLEX
AÇÃO SOCIAL	QYV1B25	JEEP RENEGADE	RENEGADE 1.8 AUTOM	GASOLINA
AÇÃO SOCIAL	RZI8D09	MMC	L200 TRITON	DIESEL
AGRICULTURA	ZGE-0002	CATERPILLAR	PATROL 120K	DIESEL
AGRICULTURA	ZGE-0003	CATERPILLAR	416F2	DIESEL
AGRICULTURA	ZGE-0001	HYUNDAI	HL 740 9 BD	DIESEL
AGRICULTURA	ZGE-0004	MAHINDRA	6075 4WD	DIESEL
AGRICULTURA	RZG3I10	VOLKSWAGEN	14190 CRM 4X2	DIESEL
AGRICULTURA	OYO-7222	VOLKSWAGEN	26.280 6X4	DIESEL
AGRICULTURA	OYS2A43	MERCEDES BENZ	ATRON 2729 K 6X4	DIESEL S10
EDUCAÇÃO	QYU9E88	CHEVROLET	ONIX	FLEX
EDUCAÇÃO	SNL-4G33	MARCOPOLLO	VOLARE V8 L 4X4 EO	DIESEL
EDUCAÇÃO	SOA-9D57	MARCOPOLLO	VOLARE V8 L 4X4 EO	DIESEL
EDUCAÇÃO	SOC-9E48	IVECO	15-210E-C	DIESEL
EDUCAÇÃO	SOG-2G69	IVECO	15-210E-C	DIESEL
EDUCAÇÃO	PFN-3866	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PGC8F23	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PDS-9009	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PGF-3267	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PDS-9049	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PFN-3136	VOLKSWAGEN	15.190 EOD E. HD ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PFX-6870	VOLKSWAGEN	15190 EOD E.S.ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	PEG-9978	VOLKSWAGEN	15190 EOD E.S.ORE	DIESEL
EDUCAÇÃO	KHY-2478	MARCOPOLLO	VOLARE W9 ON	DIESEL
EDUCAÇÃO	PGQ-6976	MARCOPOLLO	VOLARE V8L EO	DIESEL
EDUCAÇÃO	JTO-7138	MERCEDES BENZ	OF 1315	DIESEL
EDUCAÇÃO	QYO4H19	IVECO	IVECO /BUS 10-190 E	DIESEL
EDUCAÇÃO	PGK-8890	IVECO	CITYCLASS 70C17	DIESEL
EDUCAÇÃO	PDZ-8690	IVECO	CITYCLASS 70C17	DIESEL
EDUCAÇÃO	PDD-5838	VOLKSWAGEN	BAU8.160	DIESEL
EDUCAÇÃO	PDO-6662	FIAT	DUCATO MULT	DIESEL
OBRAS	RTV2C14	VOLKSWAGEN	17190 CRM 4X2	DIESEL S10
SAÚDE	QYB-9183	FIAT	MOBI LIKE	FLEX
SAÚDE	QYM2G97	FIAT	FIORINO GREENCAR AM	GASOLINA
SAÚDE	QYB-9A73	FIAT	FIOR MODIFICAR AB1	FLEX
SAÚDE	PDD-2480	FIAT	FIOR MODIFICAR AB1	FLEX
SAÚDE	RZR1I51	FIAT	MOBI LIKE	GASOLINA
SAÚDE	RZR1J61	FIAT	MOBI LIKE	GASOLINA
SAÚDE	RZU-6E67	FIAT	FIOR MODIFICAR AB1	GASOLINA
SAÚDE	RZU-6D47	FIAT	FIOR MODIFICAR AB2	GASOLINA



SAÚDE	PFS-6222	MERCEDES BENZ	415 MARIMAR	DIESEL
SAÚDE	PGV-3218	MERCEDES BENZ	415 SPRINTER REV AMB	DIESEL
SAÚDE	PCM-7220	MMC	L200 TRITON GL D	DIESEL
SAÚDE	PCV9D09	VOLKSWAGEN	MASCA GRANMICRO E O	DIESEL
SAÚDE	SNS-4I58	FIAT	TORO	DIESEL S10
SAÚDE	SNN-5H65	RENAULT	MASTER VAN	DIESEL S10
TRANSPORTE	QYW3H16	MMC	L200 TRITON	DIESEL S10
TRANSPORTE	SNS-4C88	FIAT	TORO	DIESEL S10

CONTRATADOS				
SECRETARIA	PLACA	MARCA	MODELO	COMBUSTÍVEL
AÇÃO SOCIAL	MOV-7145	FORD	FIESTA	FLEX
AGRICULTURA	GQI-9C48	MERCEDES BENZ	L 1113	DIESEL
AGRICULTURA	MUK-1060	MERCEDES BENZ	L 1313	DIESEL
AGRICULTURA	KJP-0640	MERCEDES BENZ	L 1113	DIESEL
AGRICULTURA	KGH-4489	MERCEDES BENZ	L 1113	DIESEL
AGRICULTURA	IHP-4776	MERCEDES BENZ	LK 1513	DIESEL
AGRICULTURA	MTH-9378	MERCEDES BENZ	L 1218 R	DIESEL
AGRICULTURA	CLU-8JO3	MERCEDES BENZ	1113	DIESEL
AGRICULTURA	CYR-2199	MERCEDES BENZ	710	DIESEL
EDUCAÇÃO	SOH-6D46	TOYOTA	COROLA CROSS	FLEX
EDUCAÇÃO	NLX-5860	FIAT	UNO MILE FIRE	FLEX
EDUCAÇÃO	PGC-8A03	FIAT	PALIO	FLEX
EDUCAÇÃO	HWM-9490	MERCEDES BENZ	LA 1113	DIESEL
EDUCAÇÃO	MUI-4D33	MERCEDES BENZ	L 1114	DIESEL
EDUCAÇÃO	KJO-4778	MERCEDES BENZ	710	DIESEL
GOVERNO	SAR-0G24	JEEP	COMPASS	GASOLINA
GOVERNO	PZP-0D34	CHEVROLET	ONIX	FLEX
GOVERNO	RZU-7F96	TOYOTA	HILUX SWS	DIESEL
GOVERNO	QFL-0J72	TOYOTA	HILUX CDS	DIESEL
OBRAS	PEG-6062	FIAT	STRADA	FLEX
OBRAS	MMZ--3E63	MERCEDES BENZ	L 1516	DIESEL
OBRAS	KGL-1677	MERCEDES BENZ	1113	DIESEL
OBRAS	KGM-2728	MERCEDES BENZ	L 1113	DIESEL
SAÚDE	PGQ-3777	FIAT	UNO MILE WAY	FLEX
SAÚDE	NMF-8454	FIAT	UNO MILE WAY	FLEX
SAÚDE	KJO-4589	FIAT	UNO MILE FIRE	GASOLINA
SAÚDE	KHV-5085	FIAT	UNO MILE FIRE	GASOLINA
SAÚDE	RZG-3187	VOLKSWAGEN	VIRTUS CL AD	FLEX
SAÚDE	AWP-4548	VOLKSWAGEN	VOYAGE	FLEX
SAÚDE	PYK-4I38	CHEVROLET	ONIX	FLEX
SAÚDE	KIK-0922	FIAT	STRADA	FLEX
SAÚDE	CYB-3053	KIA	BESTA	DIESEL
SAÚDE	GXH-7377	MERCEDES BENZ	SPRINTER	DIESEL
TRANSPORTE	KHG-4701	FIAT	STRADA	GASOLINA
TRANSPORTE	RGE-3D24	CHEVROLET	ONIX	FLEX
TRANSPORTE	PDD-7356	FIAT	GRAND SIENA	FLEX
TRANSPORTE	NMI-0178	FIAT	SIENA	GASOLINA
TRANSPORTE	LWF-2122	FORD	F-4000	DIESEL



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/70-20260220153327.pdf
assinado por: idUser 526

1.1 O valor global estimado será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Estes valores foram calculados com base nos contratos de contratação deste serviço através de empresa de cartão magnético, celebrados no município do ano de 2022 a 2024.

1.2 – O contrato terá vigência de 120 (CENTO E VINTE) dias, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3 – Os bens não são considerados de luxo, conforme Decreto Municipal nº 134/2022.

1.4 – Os bens caracterizam-se como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.0 – MOTIVAÇÕES, JUSTIFICATIVA E CARACTERIZAÇÃO DO FATO.

2.1. A presente contratação possui caráter emergencial e fundamenta-se no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da interrupção superveniente do fluxo ordinário de contratação do Município de Paranatama/PE.

2.2. O processo licitatório destinado à contratação regular dos serviços de manutenção da frota municipal foi objeto de medida cautelar expedida no Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026, o que culminou em sua revogação para a realização de adequações técnicas e legais, impossibilitando a conclusão do certame em tempo hábil.

2.3. Tal circunstância deixou a Administração Municipal, de forma involuntária e excepcional, desassistida de cobertura contratual vigente para manutenção preventiva e corretiva de seus veículos oficiais, caracterizando situação emergencial alheia à vontade da Administração.

2.4. A frota municipal é indispensável à execução de políticas públicas continuadas, sendo utilizada, entre outros, para:

a) transporte de pacientes, inclusive ambulâncias e Tratamento Fora do Domicílio – TFD; b) transporte escolar da rede municipal de ensino; c) execução das ações da assistência social; d) atividades de vigilância sanitária e epidemiológica; e) serviços administrativos, operacionais e de infraestrutura urbana.

2.5. A inexistência de contrato ativo para manutenção dos veículos expõe a Administração a riscos concretos de paralisação dos serviços públicos essenciais, prejuízos ao patrimônio público e à segurança de servidores e usuários, o que evidencia a urgência da contratação pretendida.

2.6. Dessa forma, resta plenamente caracterizada a hipótese legal de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo a contratação limitada ao período estritamente necessário à realização de novo procedimento licitatório regular.

3.0 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

3.1 – A empresa contratada deverá dispor de estrutura física e técnica adequada à execução dos serviços, com profissionais capacitados e equipamentos compatíveis com os padrões técnicos exigidos. As peças utilizadas deverão ser novas, genuínas, originais ou de primeira linha de montagem e possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias. A empresa deverá emitir relatórios detalhados por veículo, discriminando as peças substituídas, os serviços realizados, o tempo de execução e a quilometragem do veículo.

4.0 – FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1. A execução do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante solicitação formal emitida pelas Secretarias demandantes, devidamente autorizada pelo gestor responsável.

4.2. A empresa contratada deverá fornecer, sempre que demandada, as peças de reposição necessárias e executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos oficiais do Município, observando rigorosamente as especificações técnicas dos fabricantes, normas de segurança e boas práticas do setor automotivo.

4.3. Os serviços de manutenção poderão abranger, entre outros, reparos mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, freios, arrefecimento, injeção eletrônica, bem como substituição de componentes e peças desgastadas pelo uso contínuo.

4.4. Cada atendimento deverá ser precedido de autorização da Administração, contendo a identificação do veículo (placa, modelo e secretaria), descrição dos serviços a serem executados e das peças a serem fornecidas.



4.5. Após a execução dos serviços, a contratada deverá apresentar relatório detalhado contendo, no mínimo, a identificação do veículo atendido, a descrição das peças fornecidas, os serviços realizados, os valores unitários e totais, bem como a data da execução.

4.6. A execução dos serviços e o fornecimento das peças estarão sujeitos à fiscalização contínua da Administração, por meio do gestor e do fiscal do contrato, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou materiais que estejam em desacordo com este Termo de Referência.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A empresa contratada obriga-se a:

A contratada deverá garantir a qualidade dos serviços prestados e das peças fornecidas, responsabilizando-se integralmente pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes de sua atividade. Deverá manter, durante toda a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, substituindo, às suas expensas, qualquer peça defeituosa ou serviço executado em desacordo com as especificações estabelecidas. A contratada deverá ainda fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para as peças e serviços, atender às solicitações da Administração com agilidade e eficiência, apresentar relatórios mensais de serviços realizados, discriminando valores e veículos atendidos, e assegurar a observância das normas de segurança e qualidade aplicáveis.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Compete ao Município de Paranatama:

6.1 Emitir, por intermédio das Secretarias demandantes, as Ordens de Serviço necessárias à execução dos atendimentos, devidamente autorizadas, contendo a descrição do veículo, o tipo de manutenção ou reparo a ser realizado e as peças a serem substituídas.

6.2 Fiscalizar de forma contínua e sistemática a execução dos serviços e a qualidade das peças fornecidas, podendo rejeitar, a qualquer tempo, aqueles que não atendam às especificações técnicas ou apresentem vícios de qualidade.

6.3 Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, nos prazos previstos neste Termo de Referência e no contrato a ser firmado, desde que devidamente comprovada a execução dos serviços e a entrega das peças em conformidade com as condições pactuadas.

6.4 Comunicar, formal e tempestivamente, quaisquer irregularidades verificadas na execução contratual, exigindo providências corretivas imediatas por parte da Contratada, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

6.5 Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, sendo de sua competência analisar relatórios, atestar notas fiscais, conferir peças e serviços executados, além de registrar ocorrências em relatórios próprios.

6.6 Prestar todas as informações e esclarecimentos necessários à execução contratual, além de disponibilizar documentos e dados que sejam indispensáveis ao bom cumprimento do objeto.

6.7 Exigir que a Contratada cumpra integralmente as condições estabelecidas no edital e no contrato, aplicando as penalidades previstas em caso de descumprimento.

7.0 – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5).

7.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



7.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput, e Decreto Municipal nº 009 de 2023, e indicados por ato de designação realizado pela autoridade competente na forma do art. 7º da Lei 14.133/2021 e do art. 4º e segs, do Anexo V do Decreto Municipal nº 130/2023;

7.7 - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023);

7.8 - O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 009, de 2023);

7.9 - Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 009/2023)

7.10 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.11 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.12 - O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 009, de 2023)

7.13 - O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 130, de 2023, Anexo V).

7.14 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.15 - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.16 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.17 - O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).



7.18 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.19 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.20 - O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

7.21 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 009, de 2023).

8.0 - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO DE PAGAMENTO:

8.1 – Recebimento do Objeto:

8.1.1 O recebimento dos bens e serviços será realizado de forma **provisória e sumária** no ato da entrega, acompanhado da Nota Fiscal ou documento fiscal equivalente, pelo servidor designado como fiscal do contrato. Esse recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, mas tão somente a conferência física inicial.

8.1.2 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á após a **verificação qualitativa e quantitativa** das peças fornecidas e dos serviços executados, a ser realizada pelo gestor e pelo fiscal do contrato, com base em relatórios técnicos, ordens de serviço emitidas e demais documentos comprobatórios.

8.1.3 No caso de peças ou serviços que não atendam às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, a Administração poderá:

- a) rejeitar, total ou parcialmente, o objeto entregue, devendo a Contratada providenciar, sem ônus adicional, a substituição ou a correção;
- b) condicionar o recebimento definitivo à devida regularização das falhas constatadas;
- c) aplicar as penalidades cabíveis em caso de reincidência ou descumprimento reiterado.

8.1.4 Considera-se efetivamente recebido o objeto quando:

- a) as peças entregues apresentarem selo de garantia, procedência comprovada e estiverem de acordo com as especificações solicitadas;
- b) os serviços realizados forem executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, apresentando pleno funcionamento do veículo;
- c) a Contratada apresentar Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, identificando veículo, placa, modelo, quilometragem e descrição dos serviços ou peças fornecidas.

8.1.5 A Administração somente atestará a Nota Fiscal/Fatura após a conferência do cumprimento integral das obrigações contratuais relativas ao objeto recebido.

8.1.6 O pagamento à Contratada fica condicionado ao recebimento definitivo do objeto, devidamente comprovado e atestado pelo fiscal do contrato, observados os prazos estabelecidos no presente Termo.

8.1.7 O Município reserva-se o direito de suspender pagamentos caso sejam identificadas irregularidades ou pendências na execução contratual, retomando-os somente após a regularização da situação.

8.2 – Liquidação:

8.2.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



8.2.2 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.0 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1 - FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

9.1.2 A presente contratação encontra respaldo legal, especialmente, nos seguintes dispositivos:

a) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso VIII (contratação emergencial); b) Lei Federal nº 14.133/2021, art. 33, inciso II (critério de julgamento pelo maior desconto); c) Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 107, 115 e 117; d) Decreto Municipal nº 009/2023; e) Decreto Municipal nº 130/2023; f) Demais normas aplicáveis à espécie.

10 – HABILITAÇÃO

Para fins de credenciamento e futura contratação, a pessoa jurídica interessada deverá comprovar, de forma atualizada, a seguinte documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021:

10.1 – Habilitação Jurídica

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações;
- c) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (sociedades simples ou cooperativas) ou na Junta Comercial (sociedades empresárias), conforme o caso;
- d) Para sociedades empresárias estrangeiras, decreto de autorização de funcionamento no Brasil, quando for o caso;
- e) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com CNAE compatível com o objeto da contratação (comércio de peças automotivas, serviços de manutenção mecânica, reparação automotiva ou correlatos).

10.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, quando exigível;
- b) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Declaração de inexistência de débitos junto à Seguridade Social (INSS), quando não contemplado em certidão conjunta;
- g) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, referente à não utilização de mão de obra de menores em situação proibida.

10.3 – Qualificação Técnica

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução anterior de serviços similares aos do objeto desta licitação (manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, fornecimento de peças e reparos em frota).



- b) Relação da rede credenciada de oficinas mecânicas, autopeças e concessionárias autorizadas que farão parte da execução contratual, com endereço, contato e responsável técnico.
- c) Declaração de que dispõe de infraestrutura e condições técnicas compatíveis com a execução do objeto deste Termo.
- d) Declaração de que manterá, durante a vigência do contrato, profissionais qualificados, técnicos mecânicos e pessoal de apoio devidamente habilitados para atendimento às demandas.

10.4 – Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

10.5 – Outros Requisitos Específicos

- a) Declaração de que a empresa possui estrutura administrativa e sistema informatizado de controle, compatíveis com a execução e acompanhamento do contrato;
- b) Declaração de inexistência de impedimentos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 38 da Lei nº 14.133/2021;
- c) Declaração de que manterá todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante a vigência do contrato.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos financeiros provenientes da dotação orçamentária abaixo discriminada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATAMA

020100 SECRETARIA DE GOVERNO

04 122 0032 2006 0000 Manutenção e Coordenação da Unidade de Controle Interno

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

501.001 Recursos Próprios

020200 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04 122 0401 2010 0000 Gestão da Política de Ação da Secretaria

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

501.001 Recursos Próprios

020300 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 122 0401 2013 0000 Gestão da Política de Ação da Secretaria

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

501.001 Recursos Próprios

022300 SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

20 122 0401 1058 0000 EXPANSÃO DA REDE FÍSICA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

501.001 Recursos Próprios

021200 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUTURA

15 452 0575 2063 0000 Gestão da Política de Ação da Secretaria

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

501.001 Recursos Próprios

021300 SECRETARIA DE TRANSPORTE

26 122 0401 2065 0000 Gestão da Política de Ação da Secretaria

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

501.001 Recursos Próprios

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARANATAMA

030402 FUNDEB (FUNDO)

12 361 0188 2032 0000 DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB

33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0 05 09 540 002 FUNDEB 30%



030402 FUNDEB (FUNDO)

12 361 0188 2087 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 05 09 540 002 FUNDEB 30%

030403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 122 0021 2106 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 500 003 RECURSOS PRÓPRIOS

030403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0188 2020 0000 GESTÃO DA POLÍTICA DE AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 01 00 500 003 RECURSOS PRÓPRIOS

030403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0188 2083 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 05 02 550 001 SALÁRIO EDUCAÇÃO

030403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2088 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 02 08 571 001 CONVENIO DO ESTADO PARA EDUCAÇÃO

030403 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 1202 2088 0000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0 05 04 553 001 PNATE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANATAMA

10 122 1016 2079 0000 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1017 2053 0000 Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

10 303 1021 2058 0000 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica - Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA

10 304 1020 2059 0000 Gestão da Política de Ação da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

10 305 1022 2061 0000 Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA (FMS)

10 122 1016 2049 0000 Capacitação, Treinamento e Qualificação de Servidores
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 122 0801 2070 0000 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0802 2071 0000 Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA



03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0802 2071 0000 Bloco de Gestão do SUAS – IGD-SUAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0803 2072 0000 Bloco de Gestão Do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 243 0808 2077 0000 Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 245 0804 2073 0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 245 0805 2074 0000 Bloco da Proteção Social Básica

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 245 0804 2073 0000 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta complexidade (MAC)

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 245 0807 2076 0000 Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 122 0021 2078 0000 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

03 01 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08 244 0487 2041 0000 Manutenção de Programa Municipal de Cursos de Qualificações Profissionais

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Paranatama, 19 de Fevereiro de 2026.

NEIDEJANE DA SILVA BEZERRA

Servidora Responsável





PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/70-20260220153327.pdf>
assinado por: idUser 526